



Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município - PGM

PROJETO DE LEI

04/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 05
Em 26 de 01 de 2011
As 9:15 hs. Ass.

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2161/2010, retifica redação de seu Art. 1º e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2161/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Altera disposições do Anexo VII – Descrição dos Cargos da Lei 1580/2007; Anexo III – Grupo Ocupacional – Descrição dos Cargos - da Lei nº 1581/2007 e do Anexo VII – Descrição dos Cargos - da Lei nº 1583/2007, incluindo nas atribuições do Auxiliar de Serviços, ali descritas, as que se seguem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições Incluídas:

1. Desenvolver tarefas administrativas e profissionais para as quais tenha formação específica, conforme lotação: no quadro geral de servidores, no quadro de servidores da Saúde ou no quadro de servidores da Educação, que serão designadas pela chefia imediata.

Parágrafo Único – As demais disposições dos Anexos indicados permanecem inalteradas.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sant'Ana do Iapó - Castro - PR, em 21 de janeiro de 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE “ ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N° 2161/2010, RETIFICA REDAÇÃO DE SEU ART.1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 31 / 01 / 2011

Até 14 / 02 / 2011

Jelmer

Através da Lei nº 2161/2010, buscou-se ampliar as funções das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços, como se justificou, permitindo o aproveitamento dos servidores com a devida qualificação profissional, que retornaram às funções do cargo de origem, através das sentenças judiciais, evitando-se prejuízos na prestação de serviços, com a sua regular continuidade, no quadro geral dos servidores, dos servidores lotados nas áreas de saúde e educação, sem que se caracterizasse disfunção dos mesmos.

Ocorreu, todavia, equívoco na indicação dos dispositivos legais – Anexos das Leis nº 1580/2007, nº 1581/2007 e nº 1583/2007 – o que se sana através do presente Projeto de Lei, como se apresenta, requerendo sua apreciação em sessão extraordinária considerando-se as situações funcionais já existentes, autorizadas pela Lei nº 2161/2010.

Paço Municipal Sant'Ana do Iapó, Castro – PR, em 21 de janeiro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL